



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

Folha Regional - edição nº 1219 – 11 de maio de 2017 pág.04



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº32/2017

Dá nova redação ao caput do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Jales.

A Mesa da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e ela, nos termos do §1º do Artigo 36 da Lei Orgânica do Município de Jales, sanciona e promulga a seguinte:

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1.º O caput do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Jales passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85. A publicidade das leis e atos municipais, será feita através da Imprensa Oficial do Município, exclusivamente na forma eletrônica, nos termos da Lei.

Art. 2.º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jales, em 08 de maio de 2017.

- Vagner Selis -
Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -
Vice-Presidente

- Adalberto Francisco de Oliveira Filho -
1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -
2º Secretário